

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DE CABELO-PB

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios e discriminar os aspectos referentes à contratação de empresa especializada dos serviços técnicos para execução dos projetos a seguir:

- ✓ Elaboração do Projeto Executivo;
- ✓ Demolições;
- ✓ Requalificação da Infraestrutura:
 - Sistema de Abastecimento de Água;
 - Saneamento Básico;
 - Drenagem Pluvial;
 - Pavimentação Asfáltica e Concreto Armado.
- ✓ Reforço da Base da Balança de Entrada;
- ✓ Edificação contemplando Troca de Turno, Sala de Operações e Inspetoria;
- ✓ Reforma de edificação existente para instalação do Refeitório;
- ✓ Edificação contemplando o Porto Cidades;
- ✓ Edificação contemplando Área de Descanso dos operadores portuários e OGMO (Órgão de Gestão de Mão-de-Obra);
- ✓ Pintura/Grafite das edificações existentes;
- ✓ Área de Vivência;
- ✓ Instalação de Lava Rodas;
- ✓ Reforma do Prédio da Receita Federal;
- ✓ Reforma do Prédio do Ministério Público do Trabalho;
- ✓ Reforma de armazém existente para instalação de Auditório e Museu;
- ✓ Reforma dos Telhados;
- ✓ Edificação da Central de Resíduos;
- ✓ Serviços complementares diversos.

COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Área Primária do Porto de Cabedelo/PB, contemplando requalificação de sua infraestrutura, reforma/modernização de edificações existentes e construção de novas instalações, visando melhorar as condições de funcionalidade nas operações da Companhia Docas da Paraíba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

A revitalização do Porto de Cabedelo, abrangendo a requalificação completa de sua infraestrutura e a reforma/construção de instalações, traz uma série de benefícios cruciais para a eficiência operacional, segurança, bem-estar dos trabalhadores e desenvolvimento econômico da região. Aqui estão alguns dos principais pontos que destacam a importância dessa obra:

- Melhoria da Infraestrutura:

A requalificação completa da infraestrutura do porto, incluindo abastecimento de água, saneamento, drenagem e pavimentação asfáltica / concreto armado, é essencial para criar um ambiente de trabalho seguro, limpo e funcional. Uma infraestrutura adequada facilita o fluxo de pessoas, veículos e cargas, minimizando a probabilidade de acidentes e garantindo um ambiente de trabalho mais eficiente.

- Desenvolvimento Econômico Regional:

A modernização do Porto de Cabedelo é um impulsionador importante para o desenvolvimento econômico da região. Um porto bem equipado e eficiente atrai investimentos, aumenta o comércio internacional e cria oportunidades de emprego diretas e indiretas. Além disso, a infraestrutura melhorada pode facilitar a logística de transporte e incentivar o estabelecimento de empresas relacionadas às atividades portuárias.

- Aumento da Competitividade:

Portos modernizados e eficientes contribuem para aumentar a competitividade de uma região no cenário global. Com instalações atualizadas, o Porto de Cabedelo poderá

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



melhorar os tempos de atracação e desembarque, reduzindo custos operacionais e tornando-se uma opção mais atraente para as empresas de transporte marítimo.

- Segurança e Bem-Estar dos Trabalhadores:

A construção de áreas de descanso, troca de turno e refeitório é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos operadores portuários. Trabalhar em um ambiente que oferece espaços adequados para descanso, alimentação e troca de turno ajuda a reduzir a fadiga e minimizar riscos de acidentes relacionados à exaustão.

- Modernização das Edificações:

A reforma e modernização das edificações existentes não apenas proporcionam um ambiente de trabalho mais agradável, mas também podem incluir atualizações tecnológicas para melhorar a eficiência operacional. Espaços modernos e bem-mantidos também podem atrair mais investidores e parceiros comerciais.

- Sustentabilidade e Qualidade Ambiental:

Ao incluir melhorias no saneamento, drenagem e outros aspectos de infraestrutura, a revitalização do porto pode contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na região. Isso é essencial para atender a regulamentações ambientais e garantir que as operações portuárias não tenham um impacto negativo no meio ambiente circundante.

Em resumo, a obra de revitalização do Porto de Cabedelo não apenas moderniza as instalações existentes, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico, promove a segurança dos trabalhadores, aumenta a competitividade regional e contribui para uma melhor qualidade ambiental. Esses benefícios têm um impacto positivo significativo tanto para a comunidade local quanto para o comércio nacional/internacional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como obra de engenharia conforme o Art. 5º, LXIII do RILC, reservado ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, nos termos nos termos da Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art. 7º.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais e processos construtivos a serem empregados devem seguir estritamente os projetos e seus respectivos memoriais descritivos;

5.2. A sequência dos serviços só poderá ser realizada após o aceite da equipe de engenharia da Companhia Docas da Paraíba, sendo que, após a etapa de demolição, todos os entulhos deveram ser retirados e a obra deve-se encontrar limpa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

6.1. REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE

6.1.1. Comprovante de inscrição ou registro do licitante individual no Conselho Regional de Engenharia (CREA) competente da região a que estiver vinculada, e/ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

6.1.2. **Atestados de capacidade técnica** em nome do licitante individual que comprovem ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. **As parcelas de maior relevância do objeto da licitação de acordo com a CURVA ABC, e também de acordo com os serviços técnicos necessários para compor a execução da obra, os quais são:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|----------|
| I | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 500,00 |
| II | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE | M3 | 300,00 |
| III | GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 1.000,00 |
| IV | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM PAVIMENTO | M2 | 850,00 |

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



| | | | |
|------|---|-----|--------|
| | TÉRREO E SUPERIOR COM UTILIZAÇÃO DE DRYWALL E ACABAMENTOS SIMILARES AO DO PROJETO | | |
| V | REFORMA DE EDIFÍCIOS | M2 | 300,00 |
| VI | IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO DIAMETRO DN 400MM E 600MM | M | 250,00 |
| VII | IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM TUBULAÇÃO PBA JEI DIAMETRO DN 100MM E TUBO PVC DEFOFO DN150MM | M | 250,00 |
| VIII | IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 100MM | M | 500,00 |
| IX | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM PROJETORES LED MODULAR DE 200W COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN | UND | 25 |

6.1.2.1. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA;

6.1.2.2. Não será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de obra;

6.1.2.3. Não será aceito atestado de capacidade técnico PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Atestados em nome dos profissionais da Equipe Técnica: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso), detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados (ou em outro conselho de classe, quando for o caso), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

As parcelas de maior relevância do objeto da licitação são:

COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE
- GEOTRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR COM UTILIZAÇÃO DE DRYWALL E ACABAMENTOS SIMILARES AO DO PROJETO
- REFORMA DE EDIFÍCIOS
- IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO DIAMETRO DN 400MM E 600MM
- IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM TUBULAÇÃO PBA JEI DIAMETRO DN 100MM E TUBO PVC DEFOFO DN150MM
- IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 100MM
- INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM PROJETORES LED MODULAR DE 200W COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs1: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs2: Não Será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra.

Obs3: Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- Planilha orçamentária, em meio eletrônico, formato xls., inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela Companhia Docas da Paraíba para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

7.1.1. Trabalhos em Altura / E.P.I's

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.
- c. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- d. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- e. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.
- f. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- g. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- h. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- i. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.1.2. Uso de Andaime

- a. As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.
- b. Os andaimes devem possuir assoalho completo e estaiamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
- c. Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.
- d. Os andaimes deverão possuir contraventamentos a cada 3,00m a partir do primeiro estágio.
- e. Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.
- f. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da COMPANHIA DOCAS.

g. A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

h. A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR35 de todos os executantes de trabalho em altura.

i. Todos os empregados envolvidos na atividade sob o cais deverão utilizar além do cinto de segurança fixado em linha de vida, o colete salva-vidas classe 4.

j. Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

l. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal da COMPANHIA DOCAS e receber informações do setor de segurança da contratada ou da COMPANHIA DOCAS dos procedimentos internos.

7.1.3. Uso de plataforma elevatória - PTA

a. Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

b. Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.

c. O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto.

d. Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em emergência.

e. Não colocar membros superiores em posição de pensamento.

f. Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto.

g. A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto.

h. A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

i. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.

j. Para eletricitista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- k. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- l. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.
- m. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- n. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- o. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- p. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.1.4. Condução de Veículos Automotores na Poligonal do Porto de Cabedelo

- a. Receber treinamento de normas de trânsito internas.
- b. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- c. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- d. Cumprimento das Regras de Trânsito.
- e. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- f. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- g. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
- h. Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- i. Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- j. Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo.
- k. Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
- l. Não conduzir carga dentro da cabine do carro.

7.1.5. Manuseio de Produtos Químicos, Tóxicos, Agrotóxicos, Óleos ou Graxas ou Exposição a Vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.)

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
- d. Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- e. Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
- f. Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
- g. Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
- h. Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- i. Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

7.1.6. Risco de Ataque de Animais e Insetos

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- d. Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- e. Uso de repelentes pelos empregados.
- f. Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.
- g. A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.
- h. Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
- i. Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.
- j. Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.
- k. Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.
- l. Deverão ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

7.1.6. Exposição a Poeira, Particulados, Ruído ou Umidade

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas.
- d. Avaliação ambiental para a função.
- e. Implantar Programa de Proteção Respiratória.
- f. Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
- g. Implantar Programa de Conservação Auditiva.
- h. Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



7.1.7. Utilização de Ferramentas, Máquinas ou Equipamentos Próprios (máquina de solda, esmerilhadeira, serras, etc.)

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas.
- d. Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
- e. Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
- f. Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
- g. Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
- h. Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
- i. Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

7.1.8. Trabalho Próximo a Água (píer, cais, etc.)

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas e cinto de segurança).
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas.
- d. Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais.
- e. Proteção contra quedas.
- f. Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



7.1.9. Tempo de Execução do Contrato Superior a 60 dias

- a. Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- b. Atender ao disposto na NR 05.
- c. Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato da Companhia Docas.
- d. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- e. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.1.10. Orientações Relativas a Meio Ambiente - Acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas

- a. A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos.
- b. A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços.
- c. Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos.
- d. O transporte de produtos químicos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência.
- e. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras.
- f. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



7.1.11. Atividades e Operações Perigosas (periculosidade) Envolvendo Exposição à Energia Elétrica.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.
- d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

8.2. A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura.

8.3. Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

8.4. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 8.4.1.** Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- 8.4.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- 8.4.4.** As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
- 8.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
- 8.4.7.** Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.
- 8.4.8.** Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 8.4.9.** Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1.** Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- 9.2.** A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura.
- 9.3.** Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O prazo de contrato e execução dos serviços será de até 08 (oito) meses a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviço.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. A planilha Orçamentaria Sintética e suas respectivas Composições de Custo Unitária, encontra-se em anexo do edital da licitação. O preço global de contratação é de R\$ 26.941.628,89 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessidade e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casa decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

12.2. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto e neste contrato.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



12.5. O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos es contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

12.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

12.9. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações já previstas no projeto, na proposta apresentada, bem como, do fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, utensílios e aplicação de materiais necessários a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

13.2. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.3. É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



- 13.4.** Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.
- 13.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes no projeto e planilhas.
- 13.6.** Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no projeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 13.7.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela Fiscalização.
- 13.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 13.9.** Fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança individuais (EPT's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo.
- 13.10.** A empresa contratada deverá, por meio de seu responsável técnico, emitir e arcar com as despesas referente a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 13.11.** Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela DOCAS-PB, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a DOCAS-PB quando da medição final e entrega da obra.
- 13.12.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.13.** A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis na DOCAS-PB.
- 13.14.** A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 1.845, de 22 de novembro de 2018 e os Acórdãos n.º 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.
- 13.15.** Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos das Resoluções Conama nº 237/1997 e Manual de Obras do TCU, página 16.

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



Assinado com senha por [DOC13672] [SENHA] RICARDO LOUREIRO FREIRE DE LUCENA em
19/09/2023 - 15:39hs.
Documento Nº: 3605930-7583 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3605930-7583>



DOCCAP202300211A

13.16. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura de Cabedelo-PB, vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

14.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula Sétima, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Projeto Básico, por meio de atesto do gestor responsável pelo contrato.

14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

14.5. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.6. Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.

14.7. Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso.

14.8. Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.

14.9. Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

Cabedelo-PB, 19 de setembro de 2023.

RICARDO LOUREIRO FREIRE DE LUCENA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MAT. 426

COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Tel.: (83) 3250-3010



Assinado com senha por [DOC13672] [SENHA] RICARDO LOUREIRO FREIRE DE LUCENA em
19/09/2023 - 15:39hs.
Documento Nº: 3605930-7583 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3605930-7583>



DOCCAP202300211A